

Resolução n.º 2.

A Câmara Municipal do Município da Serra usando de suas atribuições legais, resolve o seguinte.

Art. 1.º Fica a Mesa desta Câmara autorizada a nomear os Sr. Dr. Joel da Escosia e Benedito Rios Filho para providerem a avaliação e cálculo de quanto foi gasto pela Prefeitura Municipal deste Município durante o ano de 1954, neste município em benefício da mesma mesa.

Art. 2.º Revogar-se as atas e processos em contrário. A das sessões da Câmara Municipal de Serra em 22 de agosto de 1955.

João Beato Castello - Presidente
João Elpidio Ferraz - Secretário

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal, em 22 de agosto de 1955.
José Queiroz Jardim - Secretário
da Câmara Municipal.

Lei n.º 100.

A Câmara Municipal da Serra no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei de Organização Municipal, sob n.º 65 de 30 de dezembro de 1947, e Considerando que tendo esta Câmara votado a lei n.º 100, de 10-9-55 e arreliada para a devida sanção do Sr. Prefeito Municipal, em data de 23 de setembro do corrente ano; Considerando que até a presente data, o Sr. Prefeito não deu cumprimento, quanto a sanção em veto e nem fez publicar

nos lugares de costume; Considerando mais que
já foi decorado o prazo estabelecido no art 77º
do 2º da lei n: 1, de 13 de janeiro de 1948, Secreta
e seus membros da Mesa promulgamos a
seguinte lei:

Art 1º - Os vencimentos dos servidores inativos da
Municipalidade ficam equiparados aos dos
servidores em atividade.

Parágrafo Único: Os atípicos inativos passarão
a gozar dos direitos da presente lei, a partir de
de 1º de maio do corrente ano.

Art 2º - Os recursos necessários para atender
as despesas oriundas da presente lei, advirão
do excesso de arrecadação do corrente exercício,
havendo o poder executivo autorizado a fazer
a suplementação de verba que for necessário.

Art 3º - No caso de aposentadoria de qualquer
funcionário por incapacidade absoluta
e definitiva, será a aposentadoria com venci-
mentos integrais seja qual for o tempo de serviço.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
tomadas pelos membros da Câmara Municipal no âmbito
em 10 de outubro de 1955.

Comunicação feita ao Sr. Prefeito Municipal
em 10 de outubro de 1955.

Registrada nesta Secretaria da Câmara Mun-
icipal de São Francisco do Sul em 10 de outubro de 1955.
Em 10 de outubro de 1955. São Francisco do Sul, Santa Catarina
os Secretários da Câmara Municipal.